

# DENUNCIE A VENDA DE PRODUTOS DE ORIGEM ILÍCITA



Leia o QR Code e denuncie

A venda de produtos advindos de contrabando, descaminho, falsificação, corrupção, adulteração ou alteração é proibida e gera sanções aos estabelecimentos, conforme a Lei Estadual nº 16.326/25

## Produtos



Cigarros e  
assemelhados



Vinhos, espumantes, destilados,  
cervejas, sidras, licores



Refrigerantes, energéticos  
e bebidas mistas

## Penalidades



Multa de até  
400 UPF-RS



Apreensão dos  
produtos e advertência



Interdição do  
estabelecimento



Cassação da  
inscrição estadual